

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Handwritten signature

Em atendimento à solicitação do Sr. Pedro Henrique Antunes Guedes, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras, eu, LUIZ CIABOTTI NETO, legítimo responsável pelo lote localizado na Rua Edson Gonçalves Prata, 139 - Parque do Mirante, e que faz divisa com imóvel da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira, 1.161, onde funciona a Unidade de Atenção ao Idoso - UAI, CONCORDO e AUTORIZO com a supressão de 12 (doze) leucenas (*Leucocophala*), para a construção de muro de alvenaria e por estarem causando sérios danos na estrutura do imóvel. Registro que as supressões, retirada do material lenhoso e compensatórias serão de inteira responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Uberaba-MG, 16 de abril de 2024.

Handwritten signature of Luiz Ciabotti Neto

LUIZ CIABOTTI NETO

CPF: 258.525.746-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO - PESSOAS FÍSICAS

Nome do Proprietário: LUIZ CIABOTTI NETO

CPF: 258.525.746-00

Endereço: Rua Edson Gonçalves Prata, 139 - Parque do Mirante

Cidade: Uberaba - MG

Estado: Minas Gerais

Assinatura: *Luiz Ciabotti Neto*

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Leucenas		

MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: Doc. Sec. 107/239102/2024.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Rua Edson Gonçalves Prata. 139 – Parque do Mirante – Divisa com a Unidade de Atenção ao Idoso.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria dos espécimes alocados no imóvel de nº 139 na Rua Edson Gonçalves Prata, que faz divisa com a Unidade de Atenção ao Idoso (UAI), a qual vem passando por processo de reforma.

Durante vistoria foi possível constatar 12 (doze) leucenas (*Leucaena leucocephala*) em conflito com a estrutura da UAI, apresentando comprometimento biomecânico em função da severa inclinação dos espécimes para o imóvel, com danos já constatados. Além disso, todas estão em conflito com o muro de divisa a ser construído, conforme consta no documento retrocitado, nos termos da Lei nº 9108/2003.

Considera-se ainda que a leucena é espécie exótica e invasora, possui madeira de baixa resistência e sistema radicular superficial, o que compromete sua estabilidade e sustentação.

Ressaltamos que o imóvel está em processo de regularização/doação, tendo assim o Termo de Autorização de supressão dos espécimes assinado pelo responsável da área constante na fl. 04.

Diante do exposto, considerando todos os critérios acima mencionados, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como respectiva autorização de supressão de árvores e destoca para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.

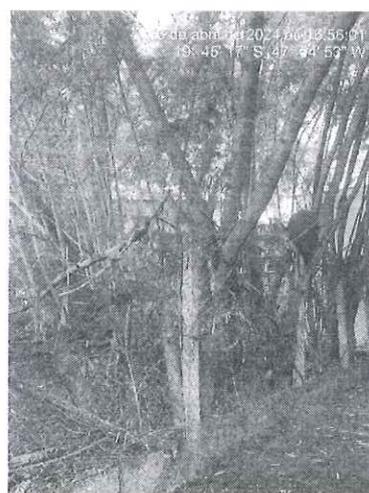


Figura 1: Vista dos espécimes. **Fonte:** SEMAM, 2024.

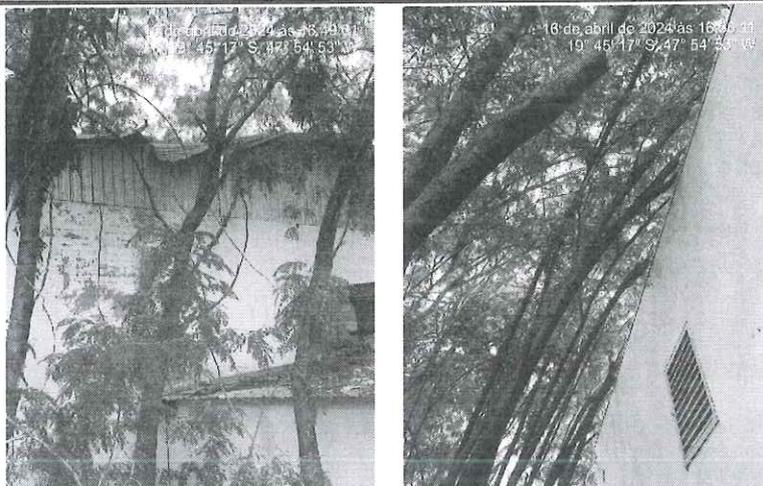
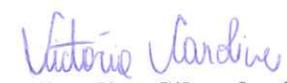


Figura 2: Destaque para os danos causados na estrutura do imóvel da UAI. **Fonte:** SEMAM, 2024.

Uberaba, 23 de abril de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º186/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/239102/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SESURB - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua Edson Gonçalves Prata, 139 Parque do Mirante

Supressão:

Supressão de 12 (doze) leucenas (*Leucaena leucocephala*) em conflito com a estrutura da Unidade de Atenção ao Idoso, apresentando comprometimento biomecânico em função de severa inclinação dos espécimes para o imóvel, com danos já constatados. Além disso, todas estão em conflito com o muro de divisa a ser construído, conforme consta no documento.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 12 (doze) muda(s) adequadas a área.

Observação:

Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.

Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 23/4/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.